

N. 41

Ô Barão do Parnahyba, presidente da Provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1º Fica a camara municipal da cidade de Araras autorizada para vender em hasta publica o predio que possui naquella cidade, e que foi deixado em legado pela finada d. Manoela de Assis Cassia, para escola publica ; applicando o producto em beneficio das escolas publicas do mesmo municipio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal de Araras a vender o predio deixado em legado por d. Manoela de Assis Cassia, como ácima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*.

N. 42

Ô Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todas os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1º Fica autorizada a camara municipal do Espirito Santo do Pinhal a contrahir o emprestimo de quinze contos de réis (15:000\$000) ao juro não maior de oito por cento (8 %).

Art. 2º A divida será amortisada annualmente por tal modo, que se extinga em oito annos

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

